

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 053/20		23 de Março de 2021.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução Nº 165/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado *ad referendum* deste Conselho que aprova solicitação do Departamento de Cirurgia – DCIRUR, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, quanto à alteração de classe e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Fundamentos da Anestesiologia, do anexo da Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067/2008, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 229/2020, de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 70/2021/COC/PROGESP, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1117/2021-CPDI/PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.091287/2020-32,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 003/2021-R, de 16 de março de 2021 baixado pelo Reitor, que aprovou solicitação do Departamento de Cirurgia – DCIRUR, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, quanto à alteração de classe e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Fundamentos da Anestesiologia, do anexo da Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seus requisitos alterados, está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

ONDE SE LÊ:

UNIDA DE DE LOTAÇ ÃO	CÓDI GO DE VAG A	ÁREA	N CLA º SSE	DENOMINAÇ ÃO/RT	VAL OR EQU IV.	REQUISITOS Graduação/Especi alização/ Mestrado/Doutora do	TIPO DE PROVIM ENTO
Departa mento de Cirurgia	70450 3	Fundame ntos da Anestesi ologia	1 A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Anestesiologia e
Doutorado em
Área da Saúde.

LEIA-SE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DE VAGA	ÁREA	N.º CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Cirurgia	704503	Fundamentos da Anestesiologia	1 A	Assistente/20h	0,60	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em Anestesiologia e Mestrado em Área da Saúde;	Novo Concurso

Resolução Nº 166/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado *ad referendum* deste Conselho que aprova solicitação do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, quanto à alteração de área, classe e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Doenças do Sistema Genitourinário (Nefrologia) para a área de Medicina de Urgência – Trauma Clínico e Cirúrgico, no anexo da Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067/2008, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 229/2020, de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2021/DMI/PROGESP, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1115/2021-CPDI/PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.024076/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 004/2021-R, de 16 de março de 2021 baixado pelo Reitor, que aprovou solicitação do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, quanto à alteração de área, classe e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Doenças do Sistema Genitourinário (Nefrologia) para a área de Medicina de Urgência – Trauma Clínico e Cirúrgico, no anexo da Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seus requisitos alterados, está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

ONDE SE LÊ:

UNIDA DE DE LOTAC ÃO	CÓDI GO DE VAG A	ÁREA	N CLAS SSE	DENOMINAÇ ÃO/RT	VAL OR EQU IV.	REQUISITOS Graduação/Especi alização/ Mestrado/Doutora do	TIPO DE PROVIM ENTO
Departa mento de Medicina Integrada	27081 8	Doenças do Sistema Genitouri nário (Nefrolog ia)	1 A	Adjunto/20h	0,60	Graduação em Medicina e Especialização em Nefrologia ou Residência Médica em Nefrologia e Doutorado na área de Saúde.	Novo Concurso

LEIA-SE:

UNIDAD E DE LOTAC ÃO	CÓDI GO DE VAG A	ÁREA	N CLAS SE	DENOMINAÇ ÃO/RT	VAL OR EQU V.	REQUISITOS Graduação/Especia lização/ Mestrado/Doutora do	TIPO DE PROVIME NTO
Departam ento de Medicina Integrada	27081 8	Medic ina de Urgên cia – Traum a Clínic o e Cirúrg ico	1 A	Auxiliar/20h	0,60	Graduação em Medicina e Residência Médica na área de Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Medicina de Urgência (Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM do Ministério da Educação/MEC)	Novo Concurso

Resolução Nº 167/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado *ad referendum* deste Conselho, que aprova alteração do Anexo da Resolução nº 151/2021-CONSEPE, de 02 de março de 2021, que aprovou o Edital nº 013/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas entre os Centros Acadêmicos: CCS, CCHLA,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

CT, CB e CCET e as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ, FACISA, FELCS, EMUFRN e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, publicada no boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 229/2020, de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 151/2021-CONSEPE, de 02 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 039/2021, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 103/2021-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.021080/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 005/2021-R, de 16 de março de 2021 baixado pelo Reitor, que aprovou a alteração do Anexo da Resolução nº 151/2021-CONSEPE, de 02 de março de 2021, que aprova o Edital nº 013/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução, entre os Centros Acadêmicos: CCS, CCHLA, CT, CB e CCET e as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ, FACISA, FELCS, EMUFRN e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

INCLUSÃO DE NOVO ITEM EM EDITAL

1.6. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no *campus* estabelecido em edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos *campi* da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa.

ALTERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

~~2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 29 (vinte e nove) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.~~

LEIA-SE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Departamento de Ciências Sociais – Campus de Natal/RN	Ciências Sociais	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Sociais e Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia	704 390
Departamento de Geografia – Campus de Natal/RN	Geografia Física	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geografia ou Meteorologia ou Climatologia ou Ciências Climáticas	268 286
Departamento de Artes – Campus de Natal/RN	Dança e Educação	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Dança ou Educação ou Educação Física ou Artes Cênicas ou Artes do Corpo ou Artes da Cena	268 462
Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Dermatologia	A	Adjunto -A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Dermatologia e Doutorado em	268 685

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

								Área da Saúde	
	Hematologia	A	Adjunto -A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Hematologia Doutorado em Área da Saúde	312 491
Departamento de Medicina Integrada – Campus de Natal/RN	Doenças do Sistema Gastrointestinal e Coloproctológico (Gastroenterologia Clínica)	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Gastroenterologia Clínica	924 695
Departamento de Cirurgia – Campus de Natal/RN	Fundamentos da Anestesiologia	A	Adjunto -A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em Anestesiologia e Doutorado em Área da Saúde	704 503

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

	Otorrinolaringologia	A	Adjunto -A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina, Especialização em Residência ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e Doutorado em Área da Saúde	704 352
Departamento de Odontologia – Campus de Natal/RN	Endodontia	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia, Especialização Endodontia, Doutorado em Odontologia Ou Endodontia ou Clínica Odontológica ou Ciências da Saúde	704 352
Departamento de Pediatria – Campus de Natal/RN	Pediatria Geral	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência médica em Pediatria ou em Medicina da Família	267 122

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Toco-Ginecologia – Campus de Natal/RN	Ginecologia e Obstetrícia	A	Assistente-A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Mestrado em ciências da saúde	267 166
Departamento de Fonoaudiologia – Campus de Natal/RN	Voz	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou área correlata	268 204
Departamento de Oceanografia e Limnologia – Campus de Natal/RN	Oceanografia	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Oceanografia ou em Ecologia ou em Engenharia de pesca ou em Engenharia de aquicultura ou em áreas correlatas	269 173
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – Campus de Natal/RN	Microbiologia Médica	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Microbiologia ou em áreas correlatas	300 684
Departamento de Geofísica – Campus de Natal/RN	Métodos potenciais	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geofísica ou áreas correlatas	270 821

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Dinâmica, Dinâmica Aplicada às Máquinas e Vibrações	A	Adjunto -A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional	266 435
	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial	A	Adjunto -A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia	704 304

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

							Aeroespacial ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Controle e Automação e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional		
	Transmissão de Calor e Mecânica dos Fluidos	A	Adjunto -A/ Dedicado Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem	268 858

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

								Computacional	
Departamento de Arquitetura – Campus de Natal/RN	Estudos Urbanos e Regionais	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas	268 360 928 812
Departamento de Engenharia de Produção – Campus de Natal/RN	Engenharia da Qualidade	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Engenharias	704 373
Departamento de Engenharia de Comunicação – Campus de Natal/RN	Sistemas de Telecomunicações	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações ou Graduação Tecnológica em Sistemas de Telecomunicações e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em	268 290

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

							Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações ou em Engenharia de Teleinformática		
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – Currais Novos/RN	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	A	Auxiliar / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou em Letras com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Letras com PROLIBRAS e Especialização ou outras licenciaturas com Especialização em LIBRAS	860 509
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – Santa Cruz/RN	Antropologia Social	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Antropologia e	266 801

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

							Doutorado em Ciências Sociais ou em Antropologia ou em Saúde Coletiva		
	Atenção Fisioterapêutica na Saúde da Criança	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em Ciências da Saúde	311 553
Instituto Metrópole Digital – Campus de Natal/RN	Matemática	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Computação	268 617
	Inteligência Artificial	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Computação	269 134
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Canto Popular	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Música ou áreas correlatas	266 865
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Engenharia Florestal	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Ciências Agrárias ou áreas correlatas	259 780

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

LEIA-SE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS (Edital nº 013/2021-PROGESP)

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGOS DE VAGA
Departamento de Ciências Sociais – Campus de Natal/RN	Ciências Sociais	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Sociais e Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia	704 390
Departamento de Geografia – Campus de Natal/RN	Geografia Física	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geografia ou Meteorologia ou Climatologia ou Ciências Climáticas	268 286
Departamento de Artes – Campus de Natal/RN	Dança e Educação	A	Adjunto -A/ Dedicção	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Dança	268 462

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

			Exclusiva					Educação ou Educação Física ou Artes Cênicas ou Artes do Corpo ou Artes da Cena	
Departamento de Direito Privado – Campus de Natal/RN	Direito Privado (vaga incluída)	A	Adjunto -A/20h	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Direito ou áreas correlatas	271 544
Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Dermatologia	A	Adjunto -A/20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Dermatologia e Doutorado em Área da Saúde	268 685
	Hematologia	A	Adjunto -A/20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina	312 491

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

							Residência ou Título de Especialista em Hematologia Doutorado em Área da Saúde		
Departamento de Medicina Integrada – Campus de Natal/RN	Doenças do Sistema Gastrointestinal e Coloproctológico (Gastroenterologia Clínica)	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Gastroenterologia Clínica	924695
	Medicina de Urgência - Trauma Clínico e Cirúrgico (vaga incluída)	A	Adjunto A/ 20h Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica na área de Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Medicina de Urgência (Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional	270818

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

							l de Residência Médica/ CNRM do Ministério da Educação/MEC)	
Departamento de Cirurgia – Campus de Natal/RN	Fundamentos da Anestesiologia	A	Adjunto -A/ 20h Assistente-A/20h	01	(*)	(**)	01	704 503
	Otorrinolaringologia	A	Adjunto -A/ 20h	01	(*)	(**)	01	704 352

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

							em Residência ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e Doutorado em Área da Saúde	
Departamento de Odontologia – Campus de Natal/RN	Endodontia	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	704352
	Saúde Bucal Coletiva <i>Vaga incluída</i>	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	267670

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

								Políticas Públicas em Saúde ou em Gestão em Saúde ou Ciências da Saúde	
Departamento de Pediatria – Campus de Natal/RN	Pediatria Geral	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência médica em Pediatria ou em Medicina da Família	267 122
Departamento de Toco-Ginecologia – Campus de Natal/RN	Ginecologia e Obstetrícia	A	Assistente-A/ 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Mestrado em ciências da saúde	267 166
Departamento de Fonoaudiologia – Campus de Natal/RN	Voz	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou área correlata	268 204
Departamento de Oceanografia e Limnologia – Campus de Natal/RN	Oceanografia	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Oceanografia ou em Ecologia ou em Engenh	269 173

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

								aria—de pesca—ou em Engenh aria—de aquicult ura—ou em áreas correlat as Doutora do em Oceano grafia ou em Geociên cias ou em Ecologi a ou em Engenh aria de Pesca ou em Engenh aria de Aquicul tura ou em áreas correlat as	
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – Campus de Natal/RN	Microbiologia Médica	A	Adjunto -A/ Dedição Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Microbiologia ou em áreas correlatas	300 684
Departamento de Geofísica – Campus de Natal/RN	Métodos potenciais	A	Adjunto -A/ Dedição Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geofísica ou áreas correlatas	270 821
Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Dinâmica, Dinâmica Aplicada às Máquinas e	A	Adjunto -A/ Dedição Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia	266 435

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

	Vibrações							Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional	
	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial	A	Adjunto -A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial ou em Engenharia Mecatrônica ou em	704 304

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

							Engenharia de Controle e Automação e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional	
	Transmissão de Calor e Mecânica dos Fluidos	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	268 858
Departamento de Arquitetura – Campus de Natal/RN	Estudos Urbanos e Regionais	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	02	(*)	(**)	02	268 360 928 812

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

							Doutora do em Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas		
Departamento de Engenharia de Produção – Campus de Natal/RN	Engenharia da Qualidade	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutora do em Engenharias	704 373
Departamento de Engenharia de Comunicação – Campus de Natal/RN	Sistemas de Telecomunicações EXCLUIR VAGA	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações ou Graduação Tecnológica em Sistemas de Telecomunicações e Doutora do em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Teleco	268 290

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

								municacões ou em Engenharia de Informática	
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – Currais Novos/RN	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	A	Auxiliar / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou em Letras com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Letras com PROLIBRAS e Especialização ou outras licenciaturas com Especialização em LIBRAS	860 509
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – Santa Cruz/RN	Antropologia Social	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Antropologia e Doutorado em Ciências Sociais ou em Antropologia ou em	266 801

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

								Saúde Coletiva	
	Atenção Fisioterapêutica na Saúde da Criança	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em Ciências da Saúde	311 553
Instituto Metrópole Digital – Campus de Natal/RN	Matemática	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Computação Doutorado em Computação ou em Matemática	268 617
	Inteligência Artificial	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Computação	269 134
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Canto Popular	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Música ou áreas correlatas	266 865
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Engenharia Florestal Recuperação de áreas degradadas EXCLUIR VAGA	A	Adjunto -A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Ciências Agrárias ou áreas correlatas	259 780

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

Resolução Nº 168/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado *ad referendum* deste Conselho que aprova o Edital nº 019/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI,1 / Dedicção Exclusiva - DE, com vagas distribuídas entre as Unidades Acadêmicas Especializadas: EAJ e EMUFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 9/2021/SEBTT/UFRN/REITORIA/UFRN, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 100/2021-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.026301/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 006/2021-R, de 16 de março de 2021 baixado pelo Reitor, que aprovou o Edital nº 019/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI,1, Dedicção Exclusiva - DE, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução, entre as Unidades Acadêmicas Especializadas: Escola Agrícola de Jundiá - EAJ e Escola de Música – EMUFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

EDITAL Nº 019/2021-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o Ofício nº 9/2021/SEBTT/UFRN/REITORIA/UFRN; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

setembro de 2019, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhado para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.4.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.5.1. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 17 de março de 2021.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 04 (quatro) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)		Auxílio Alimentação	Total (*)
DI, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.472,64	Aperfeiçoamento	R\$ 447,26	R\$ 458,00	R\$ 5.377,90
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R\$ 894,53		R\$ 5.825,17
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R\$ 2.236,32		R\$ 7.166,96
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R\$ 5.143,54		R\$ 10.074,18

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Dentre as 04 (quatro) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, nenhuma vaga imediata.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Dentre as 04 (quatro) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, 01 (uma) vaga imediata, conforme art. 1º, § 1º da referida lei, a ser distribuída em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros, salvo nas áreas de conhecimento/disciplina contempladas no sorteio descrito no Capítulo 6 deste edital, em que o provimento é imediato.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.7. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 18/05/2021.

5.1.8. O candidato poderá, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

5.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.9. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável 24/05/2021.

5.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.12 às suas expensas.

5.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

5.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

5.1.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.12;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.14;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.18. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018. O candidato que tiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, será também eliminado do concurso.

5.1.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.1.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) e da Progesp (www.progesp.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

- a) acessar a área do candidato via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);
- b) encaminhar o recurso eletronicamente, devidamente fundamentado.

5.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DO SORTEIO DA(S) VAGA(S) PARA AS COTAS DE NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 5.1, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, “c”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

6.7. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuam simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.8. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 4.1 e 5.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com PcD e Negros inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que a área de conhecimento/cargo ainda possua candidatos PcD ou Negros.

6.10. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em nota informativa na data provável de 31/05/2021.

6.11. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

6.12. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 28/05/2021, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

7.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme capítulo 21 do presente Edital.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

7.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

7.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

7.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 9.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

7.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

7.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

7.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

7.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

7.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 150/20197-CONSEPE.

7.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

7.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

7.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

7.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 7.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 05/05/2021, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em caso de deficiência, especificando o tratamento diferenciado adequado.

7.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

7.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999, à exceção da candidata lactante.

7.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

7.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

7.16.7. CANDIDATA LACTANTE

7.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 05/05/2021, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

7.16.7.1.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o dia 05/05/2021, deverá a candidata enviar o atestado médico para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br.

7.16.7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.16.7.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.16.7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.16.7.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.16.7.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.16.7.6. Terá o direito previsto no item 7.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 06/04/2021 a 02/05/2021, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 8.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 8.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 8.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

8.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 8.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

8.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 8.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

8.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

8.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 04/05/2021.

8.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

8.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 10/05/2021.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 06 de abril de 2021 até às 23h59 do dia 05 de maio de 2021, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ver Anexo IV);

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 08 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, no local indicado na GRU.

9.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

9.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9.1, alínea “e”.

9.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

9.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

9.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

9.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

9.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).

9.6. No dia 18 de maio de 2021, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

9.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.

9.7.1. No data provável de 24/05/2021 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

9.8. Taxa de inscrição:

9.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 100,00

10. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

10.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 9.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e
b) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 7.2.2 deste Edital.

10.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 31/05/2021 até às 23h59 do dia 09/06/2021, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → “Área do candidato”);
b) preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
c) na área do candidato, selecionar o link “Anexar MPAP e Documento com Foto” (ver Anexo V);
d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

10.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

10.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

10.4. A não entrega da documentação relacionada no item 10.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

10.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 10.1 será divulgada na data provável de 11/06/2021.

10.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.

10.7. A anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 15.11 e Anexo VI deste edital.

-

11. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

11.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 17/06/2021.

11.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

11.1.2. A Nota Informativa especificada no item 11.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

11.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

11.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do campo “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

11.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova escrita de todas as áreas de conhecimento será aplicada no dia 18 de julho de 2021, às 08h00min, no município de Natal/RN.

12.1.1. As demais etapas do concurso serão realizadas no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, conforme calendário a ser divulgado e previsto no item 11.1 deste edital.

12.2. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, serão observadas as seguintes normas de biossegurança:

12.2.1. Somente serão utilizados 30% da capacidade das salas para a aplicação das provas de forma presencial;

12.2.2. As equipes de aplicação irão utilizar, obrigatoriamente: protetores faciais, máscaras e luvas;

12.2.3. As salas, corredores e banheiros terão tapetes com soluções sanitizantes, álcool 70% e ventilação natural;

12.2.4. As provas serão aplicadas, exclusivamente, em salas cujas portas e janelas possam permanecer abertas;

12.2.5. Na entrada de cada sala, serão disponibilizadas luvas para os candidatos, que deverão comparecer aos locais de aplicação usando máscaras que cubram o nariz e a boca. Não será permitido o ingresso na sala por candidatos sem máscara;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

12.2.6. Haverá averiguação de temperatura na entrada do prédio, e os candidatos com temperatura acima de 37 graus farão provas em salas extras;

12.2.7. Em todos os espaços haverá álcool 70% à disposição de candidatos e de pessoas das equipes de aplicação, e os banheiros serão higienizados a cada 2 horas. Na entrada de cada sala haverá um tapete sanitizante, cuja solução será reforçada a cada 2 horas;

12.2.8. Haverá fiscais espalhados pelos corredores com tubos de álcool para uso dos candidatos e das equipes de aplicação;

12.2.9. O acesso aos blocos de salas ocorrerá pela entrada lateral, ficando o corredor central interditado, evitando aglomeração ou fluxo intenso de candidatos;

12.2.10. O candidato deve se dirigir para a sala identificada com seu número e poderá entrar e escolher o local para sentar, entre aqueles disponíveis indicados pelo fiscal;

12.2.11. O candidato deverá portar documento oficial com foto. A identificação dos candidatos, por meio da conferência de seus documentos de identificação, ocorrerá apenas após todos estarem dentro das salas, sentados em carteiras com o devido distanciamento recomendado no Anexo XIII do Protocolo de Biossegurança/UFRN;

12.2.12. O fiscal fará a identificação do candidato antes do início da prova, indo até a sua carteira e solicitando que o candidato abaixe a máscara e apresente seu documento de identificação;

12.2.13. Os candidatos deverão trazer sua própria garrafa de água, a qual poderá ser reabastecida nos bebedouros dos setores;

12.2.14. De modo a evitar o manuseio de envelopes e pedaços de papel por vários candidatos nos sorteios dos códigos e temas no dia da prova escrita, será adotado o seguinte procedimento:

a) Códigos de identificação: a Comperve adotará um código (número-máscara), previamente impresso no caderno de prova, em três locais da capa. O candidato irá escrever seu nome ao lado do código em dois espaços que serão destacados quando o candidato concluir a prova. Um desses pedaços destacados da capa da prova será entregue ao candidato e o outro será colocado em um envelope que será, oportunamente, entregue à banca elaboradora da prova, após a divulgação do resultado da primeira etapa;

b) O sorteio dos temas individuais da prova didática: será utilizado o site <https://random.org> para a distribuição aleatória dos temas. A lista de candidatos e o procedimento serão exibidos no telão de cada sala, na presença de todos os candidatos. O tema sorteado para o candidato será aquele que figurar na primeira posição, após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>. Em caso de falha na conexão da internet que inviabilize a utilização do site, o sorteio será realizado por meio da utilização de uma planilha Excel com o uso da função ALETÓRIOENTRE(x,y). Na indisponibilidade de internet e/ou computadores nas salas de aplicação das provas, o sorteio dos temas da prova didática e/ou da ordem de apresentação poderá ser realizado da forma convencional com envelope. Para evitar o contato do material pelos candidatos, em decorrência do Protocolo de Biossegurança, o sorteio deverá ser realizado por fiscal responsável pela sala.

c) Após o sorteio, o candidato receberá um comprovante do seu tema, assinado pelos dois fiscais da sala, que preencherão essa informação na ata da turma.

12.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

12.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019 e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 7.2.2 deste edital.

12.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

12.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

12.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

12.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

12.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a comissão examinadora;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

13.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

13.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificada no item 7.16 deste Edital.

13.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.2.2. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 7.16 deste edital.

13.2.3. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

13.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data, salvo em caso de reaplicação de uma das partes.

13.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 11.1.2 deste Edital.

13.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

- a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

13.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

13.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

13.6. Na hipótese especificada no subitem 13.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

13.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019.

13.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, sob pena de eliminação no concurso.

13.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

13.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

13.10.1 O candidato terá a sua prova escrita identificada por um número, conforme descrição contida no item 12.2.14, “a” deste edital.

13.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.

13.10.3. O candidato deverá guardar o comprovante do seu código de identificação, mantendo o devido sigilo. Em caso de extravio do comprovante do código de identificação pelo candidato, tal informação somente poderá ser fornecida após a abertura do envelope com os códigos.

13.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

13.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

13.11.1. O sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes na prova escrita obedecerá o disposto no item 12.2.14, “b” deste edital. Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

13.11.2 A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.

13.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

13.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

13.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

13.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

13.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

13.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

13.15.1. Em caso dos valores ou pesos das questões não estarem especificados no caderno de provas, será considerado o mesmo valor/peso para todas as questões.

13.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

13.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

13.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, à abertura do envelope com os códigos de identificação e ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

13.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

13.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

13.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática
QUÍMICA	12
FÍSICA	12
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	09
OBOÉ E MÚSICA DE CÂMARA	09

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

14.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

14.2.3. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova didática poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

14.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

14.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos da prova escrita, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

14.3.1.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

14.3.1.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

14.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 14.3.1, sob pena de eliminação do certame.

14.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

14.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

14.4. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

14.4.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, o plano de aula será entregue de maneira eletrônica (*pen-drive*), devendo o arquivo estar salvo em formato PDF. Para tanto, o candidato deverá entregar ao fiscal o *pen-drive* na sala de identificação, o qual fará o download do arquivo e o enviará para a Comissão Examinadora do certame.

14.4.2. O candidato deve comparecer ao local da prova didática com uma antecedência mínima de 30 minutos para a realização do procedimento descrito no item anterior.

14.5. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso da apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

14.5.1. Estarão instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

14.6. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

14.6.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

14.6.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

14.7. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

14.7.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

14.8. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VIII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

14.8.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

14.8.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

14.8.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

14.8.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

14.8.5. A Prova Didática, à exceção da área de OBOÉ E MÚSICA DE CÂMARA, será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

a) plano de aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

14.9. DA ÁREA DE OBOÉ E MÚSICA DE CÂMARA

14.9.1. A prova didática da área de OBOÉ E MÚSICA DE CÂMARA, vinculada à Escola de Música, terá caráter teórico-prático, cujos critérios de execução e avaliação estarão especificados no programa do concurso.

14.10 A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

14.10.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

14.10.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

14.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

15.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 10.2 deste edital.

15.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

15.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

15.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

15.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

15.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

15.5.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

15.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

15.6.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

15.6.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

15.6.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.

15.6.3. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 15.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

15.6.4. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

15.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

15.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

15.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

15.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo XI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

15.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

15.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

15.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

15.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

15.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

15.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15.11. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DO CURRÍCULO E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

15.11.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, os comprovantes do seu *curriculum vitae* (preferencialmente da Plataforma *Lattes*), para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme Anexo VI deste edital.

15.11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

15.11.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

15.11.4. A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no item 15.11.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

15.11.5. Em caso de falha técnica do sistema SIGRH, devidamente comprovado, e que impossibilite a anexação dos comprovantes no prazo estabelecido no item 15.11.1, será devida a reabertura do sistema para todos os candidatos habilitados.

16. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

16.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo, especificado no item 15.11 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

16.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

16.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora, salvo se relativo ao mesmo Grupo e item.

16.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

16.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

16.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

16.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XIII da Resolução nº 150/2019- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

16.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

16.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

16.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

16.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

16.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

16.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 21.1, alínea “a”, deste Edital.

16.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

16.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

16.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.2.

Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.5. Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.6. Orientação de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, defendida e aprovada: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.7. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

16.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

16.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

16.6.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

16.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 16.6.3.1 e 16.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

16.6.3.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será devida a pontuação a apenas um único item.

16.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

16.6.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

16.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

16.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

16.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

16.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

16.6.3.13. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 16.6.3.9, 16.6.3.10, 16.6.3.11 e 16.6.3.12 deverá ser pontuada como membro.

16.6.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais, compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

16.6.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

16.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

16.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público (EBTT ou do Magistério Superior): Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

16.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

16.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.5. Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

16.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

16.6.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

17. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

17.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

17.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

17.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

17.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

17.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota da prova de didática;
- c) maior nota da prova de MPAP;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

17.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas “d” e “e” do item 17.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.

17.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

17.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

17.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

17.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

18. DOS REQUERIMENTOS

18.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

18.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

18.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.

18.2. O candidato também poderá requerer vista de sua prova escrita e/ou fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópia desse material, através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h úteis.

18.2.1. As fichas de avaliação das avaliações Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

18.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

19. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
- b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

19.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.

19.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

19.2.2. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.

19.2.3. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

19.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 19.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.

19.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSEC/UAE.

19.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

19.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.

19.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

19.6.1. O requerimento previsto no item 19.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias:

a) Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União; ou

b) Do indeferimento ou deferimento parcial de pedido de reconsideração eventualmente interposto, contados da ciência do interessado do resultado encaminhado por e-mail pela Coordenadoria de Concursos.

20.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

20.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema SIGRH, situação em que, excepcionalmente, será permitido o envio do recurso para o e-mail da Coordenadoria de Concursos (concursos@reitoria.ufrn.br).

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

- e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicérides;
- g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
- h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
- k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- l) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

22.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

- a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;
- b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

22.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 16 de março de 2021.

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(Edital nº 019/2021-PROGESP)

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGOS DE VAGA
Escola Agrícola de Jundiá – Campuses de Macaíba/RN	Química	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Licenciatura em Química	271600
	Física	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Licenciatura em Física	271931
	Gestão de Recursos Hídricos	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Graduação em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Rural	703909
Escola de Música – Campuses de Natal/RN	Oboé e Música Câmara	DI, 1 / Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01 + CR	Graduação em Música	267435

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

CR – Cadastro de reserva

ANEXO II - CRONOGRAMA RESUMIDO

(Edital nº 019/2021-PROGESP)

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do edital em DOU	17/03/2021
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação dos Programas, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional	17/03/2021
Inscrições	06/04/2021 a 05/05/2021
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante)	06/04/2021 a 05/05/2021
Pagamento da taxa de inscrição	08/04/2021 a 10/05/2021
Isenção da taxa de inscrição	06/04/2021 a 02/05/2021
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	Na data provável de 04/05/2021
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	Na data provável de 18/05/2021
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	Na data provável de 24/05/2021
Sorteio público para distribuição do quantitativo de vagas reservadas para as cotas de negros	Na data provável de 28/05/2021
Divulgação de nota informativa com o quantitativo máximo de aprovados por cargo após sorteio e distribuição vagas reservadas para as cotas de negros	Na data provável de 31/05/2021
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (ETAPA ELIMINATÓRIA)	31/05/2021 a 09/06/2021
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão)	Na data provável de 11/06/2021
Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários	A partir de 17/06/2021

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA – TODAS AS ÁREAS (previsão)	18/07/2021 (Domingo)
APLICAÇÃO DAS DEMAIS PROVAS (previsão)	19/07/2021 a 30/07/2021

ANEXO III - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação*
(Edital nº 019/2021-PROGESP)

* válida para áreas de conhecimento/cargos NÃO contempladas com o sorteio público de que trata o Capítulo 6 do Edital

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV - INSCRIÇÃO NO CONCURSO
(Edital nº 019/2021-PROGESP)

Acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br > Menu Concursos > Concursos Abertos

Localizar o edital com inscrições abertas (estão na cor verde). Clicar no ícone para se inscrever. Ao clicar na lupa, o candidato terá acesso ao edital, aos programas e demais documentos do concurso

Selecionar a vaga para a qual pretende se inscrever, clicando no ícone

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

Se este for o 1º concurso/processo seletivo do candidato na UFRN, deverá clicar na opção “*Clique aqui para realizar o cadastro*” (01). Caso já tenha participado de algum concurso/processo seletivo anterior na UFRN, será solicitado o login pelo CPF e senha. Se o candidato não se recordar da senha, selecionar a opção “*Clique aqui para recuperar a senha*” (02). ATENÇÃO: se o e-mail utilizado no cadastro estiver desatualizado, antes de solicitar a recuperação da senha, deverá o candidato solicitar a atualização do e-mail junto à Coordenadoria de Concursos (concursos@reitoria.ufrn.br), anexando um documento de identificação com foto.

ANEXO V - DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (Edital nº 019/2021-PROGESP)

ANEXO VI - DA ENTREGA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (Edital nº 019/2021-PROGESP)

Resolução Nº 169/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado *ad referendum* deste Conselho que aprova o Edital nº 020/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A/40h e Auxiliar/20h, com vagas distribuídas para a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 313/2015, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU nº 148/2015, de 05 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 316/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 201/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 106/2021-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.026865/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 007/2021-R, de 16 de março de 2021 baixado pelo Reitor, que aprovou o Edital nº 020/2021-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A/40h e Auxiliar/20h, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução, para a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

Norte – EMCM-RN, Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A unidade de lotação fica obrigada a fornecer todas as informações constantes no Anexo II da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, e o Projeto Pedagógico do curso, encaminhando-as à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em formato eletrônico para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br e Memorando Eletrônico (unidade 11.65.09), até o dia 16 de março de 2021, sob pena de ter as vagas excluídas do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

EDITAL Nº 020/2021-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE (CLASSES ADJUNTO-A E AUXILIAR)

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Ofício 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, a Portaria Interministerial 313, de 04 de agosto de 2015 e a Portaria Interministerial 316, de 09 de outubro de 2017; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. A lotação dos cargos destinados à Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

1.4.1. A atuação do candidato aprovado dar-se-á em todos os municípios envolvidos com o curso, nas regiões do Seridó e Trairi, sendo definido como unidade de lotação a Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN.

1.4.2. Em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN e com a Expectativa de Atuação Profissional divulgada nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-atitudinal), e para educação tutorial, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

1.4.3. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

1.4.4. O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.

1.4.5. As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária do docente, conforme as necessidades e objetivos do projeto pedagógico do curso.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhado para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.4.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.5.1. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 17 de março de 2021.

1.6. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no *campus* estabelecido em edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos *campi* da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 12 (doze) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto-A	40h	Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 458,00	R\$ 6.289,21
Auxiliar	20h	Especialista	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

4.1. Dentre as 12 (doze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 02 (duas) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Dentre as 12 (doze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, 02 (duas) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros, salvo nas áreas de conhecimento/disciplina contempladas no sorteio descrito no Capítulo 6 deste edital, em que o provimento é imediato.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

5.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.7. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 18/05/2021.

5.1.8. O candidato poderá, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

5.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.9. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável 24/05/2021.

5.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.12 às suas expensas.

5.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

5.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

5.1.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.12;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.14;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.18. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018. O candidato que tiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, será também eliminado do concurso.

5.1.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.1.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) e da Progesp (www.progesp.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) acessar a área do candidato via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

b) encaminhar o recurso eletronicamente, devidamente fundamentado.

5.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, “c”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

6.7. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuam simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.8. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 4.1 e 5.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com PcD e Negros inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que a área de conhecimento/cargo ainda possua candidatos PcD ou Negros.

6.10. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em nota informativa na data provável de 31/05/2021.

6.11. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

6.12. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 28/05/2021, às 11h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

7.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme capítulo 21 do presente Edital.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

7.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

7.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

7.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 9.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

7.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

7.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

7.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

7.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

7.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 150/20197-CONSEPE.

7.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

7.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

7.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

7.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 7.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

7.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 05/05/2021, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em caso de deficiência, especificando o tratamento diferenciado adequado.

7.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

7.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999, à exceção da candidata lactante.

7.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

7.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

7.16.7. CANDIDATA LACTANTE

7.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 05/05/2021, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

7.16.7.1.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o dia 05/05/2021, deverá a candidata enviar o atestado médico para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br.

7.16.7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.16.7.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.16.7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.16.7.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.16.7.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.16.7.6. Terá o direito previsto no item 7.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 06/04/2021 a 02/05/2021, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 8.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 8.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 8.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

8.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 8.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

8.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 8.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

8.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

8.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 04/05/2021.

8.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

8.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 10/05/2021.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 06 de abril de 2021 até às 23h59 do dia 05 de maio de 2021, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ver Anexo IV);

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 08 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, no local indicado na GRU.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

9.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

9.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9.1, alínea “e”.

9.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

9.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

9.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

9.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

9.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).

9.6. No dia 18 de maio de 2021, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

9.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 19/05/2021 a 21/05/2021, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.

9.7.1. No data provável de 24/05/2021 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

9.8. Taxa de inscrição:

9.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
Adjunto-A	40h	R\$ 150,00
Auxiliar	20h	R\$ 50,00

10. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

10.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 9.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

- Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e
- cópia de documento de identificação com foto, conforme item 7.2.2 deste Edital.

10.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 31/05/2021 até às 23h59 do dia 09/06/2021, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → “Área do candidato”);
- preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- na área do candidato, selecionar o link “Anexar MPAP e Documento com Foto” (ver Anexo V);
- anexar todos os documentos nos campos solicitados.

10.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

10.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

10.4. A não entrega da documentação relacionada no item 10.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

10.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 10.1 será divulgada na data provável de 11/06/2021.

10.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.

10.7. A anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 15.11 e Anexo VI deste edital.

-
-
-

11. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

11.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 17/06/2021.

11.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

11.1.2. A Nota Informativa especificada no item 11.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

11.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

11.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do campo “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

11.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. As provas poderão ser aplicadas nos municípios de Natal/RN ou Caicó/RN, sendo a sua definição divulgada ao candidato quando da publicação das Comissões e Calendários, conforme item 11 deste edital.

12.1.1. A prova escrita de todas as áreas de conhecimento será aplicada no dia 18 de julho de 2021, às 08h00min.

12.1.1. As demais etapas do concurso serão realizadas no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, conforme calendário a ser divulgado e previsto no item 11.1 deste edital.

12.2. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, serão observadas as seguintes normas de biossegurança:

12.2.1. Somente serão utilizados 30% da capacidade das salas para a aplicação das provas de forma presencial;

12.2.2. As equipes de aplicação irão utilizar, obrigatoriamente: protetores faciais, máscaras e luvas;

12.2.3. As salas, corredores e banheiros terão tapetes com soluções sanitizantes, álcool 70% e ventilação natural;

12.2.4. As provas serão aplicadas, exclusivamente, em salas cujas portas e janelas possam permanecer abertas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

12.2.5. Na entrada de cada sala, serão disponibilizadas luvas para os candidatos, que deverão comparecer aos locais de aplicação usando máscaras que cubram o nariz e a boca. Não será permitido o ingresso na sala por candidatos sem máscara;

12.2.6. Haverá averiguação de temperatura na entrada do prédio, e os candidatos com temperatura acima de 37 graus farão provas em salas extras;

12.2.7. Em todos os espaços haverá álcool 70% à disposição de candidatos e de pessoas das equipes de aplicação, e os banheiros serão higienizados a cada 2 horas. Na entrada de cada sala haverá um tapete sanitizante, cuja solução será reforçada a cada 2 horas;

12.2.8. Haverá fiscais espalhados pelos corredores com tubos de álcool para uso dos candidatos e das equipes de aplicação;

12.2.9. O acesso aos blocos de salas ocorrerá pela entrada lateral, ficando o corredor central interditado, evitando aglomeração ou fluxo intenso de candidatos;

12.2.10. O candidato deve se dirigir para a sala identificada com seu número e poderá entrar e escolher o local para sentar, entre aqueles disponíveis indicados pelo fiscal;

12.2.11. O candidato deverá portar documento oficial com foto. A identificação dos candidatos, por meio da conferência de seus documentos de identificação, ocorrerá apenas após todos estarem dentro das salas, sentados em carteiras com o devido distanciamento recomendado no Anexo XIII do Protocolo de Biossegurança/UFRN;

12.2.12. O fiscal fará a identificação do candidato antes do início da prova, indo até a sua carteira e solicitando que o candidato abaixe a máscara e apresente seu documento de identificação;

12.2.13. Os candidatos deverão trazer sua própria garrafa de água, a qual poderá ser reabastecida nos bebedouros dos setores;

12.2.14. De modo a evitar o manuseio de envelopes e pedaços de papel por vários candidatos nos sorteios dos códigos e temas no dia da prova escrita, será adotado o seguinte procedimento:

a) Códigos de identificação: a Comperve adotará um código (número-máscara), previamente impresso no caderno de prova, em três locais da capa. O candidato irá escrever seu nome ao lado do código em dois espaços que serão destacados quando o candidato concluir a prova. Um desses pedaços destacados da capa da prova será entregue ao candidato e o outro será colocado em um envelope que será, oportunamente, entregue à banca elaboradora da prova, após a divulgação do resultado da primeira etapa;

b) O sorteio dos temas individuais da prova didática: será utilizado o site <https://random.org> para a distribuição aleatória dos temas. A lista de candidatos e o procedimento serão exibidos no telão de cada sala, na presença de todos os candidatos. O tema sorteado para o candidato será aquele que figurar na primeira posição, após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>. Em caso de falha na conexão da internet que inviabilize a utilização do site, o sorteio será realizado por meio da utilização de uma planilha Excel com o uso da função ALETÓRIOENTRE(x,y). Na indisponibilidade de internet e/ou computadores nas salas de aplicação das provas, o sorteio dos temas da prova didática e/ou da ordem de apresentação poderá ser realizado da forma convencional com envelope. Para evitar o contato do material pelos candidatos, em decorrência do Protocolo de Biossegurança, o sorteio deverá ser realizado por fiscal responsável pela sala.

c) Após o sorteio, o candidato receberá um comprovante do seu tema, assinado pelos dois fiscais da sala, que preencherão essa informação na ata da turma.

12.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

12.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019 e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 7.2.2 deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

12.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.

12.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

12.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

12.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

12.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a comissão examinadora;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

13.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

13.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificada no item 7.16 deste Edital.

13.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.2.2. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 7.16 deste edital.

13.2.3. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

13.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data, salvo em caso de reaplicação de uma das partes.

13.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 11.1.2 deste Edital.

13.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

13.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

13.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

13.6. Na hipótese especificada no subitem 13.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

13.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019.

13.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, sob pena de eliminação no concurso.

13.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

13.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

13.10.1 O candidato terá a sua prova escrita identificada por um número, conforme descrição contida no item 12.2.14, “a” deste edital.

13.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.

13.10.3. O candidato deverá guardar o comprovante do seu código de identificação, mantendo o devido sigilo. Em caso de extravio do comprovante do código de identificação pelo candidato, tal informação somente poderá ser fornecida após a abertura do envelope com os códigos.

13.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

13.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

13.11.1. O sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes na prova escrita obedecerá o disposto no item 12.2.14, “b” deste edital. Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

13.11.2 A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.

13.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

13.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

13.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

13.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.

13.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

13.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

13.15.1. Em caso dos valores ou pesos das questões não estarem especificados no caderno de provas, será considerado o mesmo valor/peso para todas as questões.

13.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

13.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

13.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, à abertura do envelope com os códigos de identificação e ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

13.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

13.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

13.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática
Cardiologia / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Clinica Cirúrgica/ Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Clínica Médica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Doenças do Sistema Urinário / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade /	09
Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 77
---------------------------	--------	------------	---------

Infectologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Medicina / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Oncologia/ Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Otorrinolaringologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Pediatria / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09
Semiologia Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	09

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

14.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

14.2.3. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova didática poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

14.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

14.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos da prova escrita, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

14.3.1.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

14.3.1.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

14.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 14.3.1, sob pena de eliminação do certame.

14.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

14.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 78
---------------------------	--------	------------	---------

14.4. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

14.4.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, o plano de aula será entregue de maneira eletrônica (*pen-drive*), devendo o arquivo estar salvo em formato PDF. Para tanto, o candidato deverá entregar ao fiscal o *pen-drive* na sala de identificação, o qual fará o download do arquivo e o enviará para a Comissão Examinadora do certame.

14.4.2. O candidato deve comparecer ao local da prova didática com uma antecedência mínima de 30 minutos para a realização do procedimento descrito no item anterior.

14.5. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso da apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

14.5.1. Estarão instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

14.6. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

14.6.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

14.6.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

14.7. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

14.7.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

14.8. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

14.8.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

14.8.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

14.8.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.8.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

14.8.5. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 79
---------------------------	--------	------------	---------

compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

14.9 A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

14.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

14.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

15.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 10.2 deste edital.

15.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

15.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

15.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

15.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

15.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

15.5.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

15.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

15.6.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

15.6.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

15.6.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.

15.6.3. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 15.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 80
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.4. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

15.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

15.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

15.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

15.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo X da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

15.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

15.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

15.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

15.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

15.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 81
---------------------------	--------	------------	---------

15.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15.11. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DO CURRÍCULO E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

15.11.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, os comprovantes do seu *curriculum vitae* (preferencialmente da Plataforma *Lattes*), para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme Anexo VI deste edital.

15.11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

15.11.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

15.11.4. A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no item 15.11.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

15.11.5. Em caso de falha técnica do sistema SIGRH, devidamente comprovado, e que impossibilite a anexação dos comprovantes no prazo estabelecido no item 15.11.1, será devida a reabertura do sistema para todos os candidatos habilitados.

16. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

16.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo, especificado no item 15.11 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

16.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

16.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora, salvo se relativo ao mesmo Grupo e item.

16.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

16.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

16.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

16.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XII da Resolução nº 150/2019- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 82
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

16.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

16.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

16.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

16.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

16.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 21.1, alínea “a”, deste Edital.

16.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

16.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

16.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

16.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.2.

Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

16.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

16.6.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

16.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 16.6.3.1 e 16.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 83
---------------------------	--------	------------	---------

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

16.6.3.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será devida a pontuação a apenas um único item.

16.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

16.6.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

16.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

16.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

16.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

16.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 84
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.3.13. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 16.6.3.9, 16.6.3.10, 16.6.3.11 e 16.6.3.12 deverá ser pontuada como membro.

16.6.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

16.6.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

16.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

16.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

16.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

16.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

16.6.4.11. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo IV as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.4.12. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

17. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

17.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 85
---------------------------	--------	------------	---------

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

17.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

17.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

17.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

17.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota da prova de didática;
- c) maior nota da prova de MPAP;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

17.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas “d” e “e” do item 17.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.

17.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

17.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

17.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

17.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

18. DOS REQUERIMENTOS

18.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

18.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

18.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.

18.2. O candidato também poderá requerer vista de sua prova escrita e/ou fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópia desse material, através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h úteis.

18.2.1. As fichas de avaliação das avaliações Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 86
---------------------------	--------	------------	---------

18.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

19. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
- b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

19.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.

19.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

19.2.2. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.

19.2.3. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

19.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 19.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.

19.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSECU/AE.

19.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

19.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSECU/AE.

19.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

19.6.1. O requerimento previsto no item 19.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União; ou
- b) Do indeferimento ou deferimento parcial de pedido de reconsideração eventualmente interposto, contados da ciência do interessado do resultado encaminhado por e-mail pela Coordenadoria de Concursos.

20.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

20.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 87
---------------------------	--------	------------	---------

SIGRH, situação em que, excepcionalmente, será permitido o envio do recurso para o e-mail da Coordenadoria de Concursos (concursos@reitoria.ufrn.br).

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

- a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
- e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) FTA-ABS (IGM);
- c) glicemia em jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicérides;
- g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
- h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
- k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- l) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 88
---------------------------	--------	------------	---------

inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

22.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

- a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;
- b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

22.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sites www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 16 de março de 2021.

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(Edital nº 020/2021-PROGESP)

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE (Caicó/RN, Santa Cruz/RN e Currais Novos/RN)								
DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGOS DE VAGA
Cardiologia / Semiologia e Prática Médica /	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência	860485

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 89
---------------------------	--------	------------	---------

Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade							Médica em Cardiologia	
Clínica Cirúrgica/ Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral, Área Cirúrgica Básica ou qualquer especialidade e cirúrgica	924256
Clínica Médica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou em qualquer especialidade e clínica correlata	931920
Doenças do Sistema Urinário / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade /	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Urologia ou em Nefrologia	254105
Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e	269574

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 90
---------------------------	--------	------------	---------

e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade							Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	
Infectologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Infectologia	27022 2
Medicina / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Adjunto - A / 40h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Doutorado em Medicina, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou área correlata	70459 6
Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	93125 7
Oncologia/ Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina /	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Oncologia Clínica ou Cirúrgica	91786 8

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 91
---------------------------	--------	------------	---------

Educação na Comunidade								
Otorrinolaringologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Otorrinolaringologia	269142
Pediatria / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria	271569
Semiologia Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Especialização	335516

ANEXO II - CRONOGRAMA RESUMIDO
(Edital nº 020/2021-PROGESP)

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do edital em DOU	17/03/2021
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação dos Programas, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional	17/03/2021
Inscrições	06/04/2021 a 05/05/2021
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante)	06/04/2021 a 05/05/2021
Pagamento da taxa de inscrição	08/04/2021 a 10/05/2021
Isenção da taxa de inscrição	06/04/2021 a 02/05/2021

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 92
---------------------------	--------	------------	---------

Divulgação das inscrições isentas (previsão)	Na data provável de 04/05/2021
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	Na data provável de 18/05/2021
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	Na data provável de 24/05/2021
Sorteio público para distribuição do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros	Na data provável de 28/05/2021
Divulgação de nota informativa com o quantitativo máximo de aprovados por cargo após sorteio e distribuição vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros	Na data provável de 31/05/2021
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória)	31/05/2021 a 09/06/2021
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão)	Na data provável de 11/06/2021
Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários	A partir de 17/06/2021
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA – TODAS AS ÁREAS (previsão)	18/07/2021 (Domingo)
APLICAÇÃO DAS DEMAIS PROVAS (previsão)	19/07/2021 a 30/07/2021

ANEXO III - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação*
(Edital nº 020/2021-PROGESP)

* válida para áreas de conhecimento/cargos NÃO contempladas com o sorteio público de que trata o Capítulo 6 do Edital

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 93
---------------------------	--------	------------	---------

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV - INSCRIÇÃO NO CONCURSO
(Edital nº 020/2021-PROGESP)

Acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br > Menu Concursos > Concursos Abertos

Localizar o edital com inscrições abertas (estão na cor verde). Clicar no ícone para se inscrever. Ao clicar na lupa, o candidato terá acesso ao edital, aos programas e demais documentos do concurso

Selecionar a vaga para a qual pretende se inscrever, clicando no ícone

Se este for o 1º concurso/processo seletivo do candidato na UFRN, deverá clicar na opção “*Clique aqui para realizar o cadastro*” (01). Caso já tenha participado de algum concurso/processo seletivo anterior na UFRN, será solicitado o login pelo CPF e senha. Se o candidato não se recordar da senha, selecionar a opção “*Clique aqui para recuperar a senha*” (02). ATENÇÃO: se o e-mail utilizado no cadastro estiver desatualizado, antes de solicitar a recuperação da senha, deverá o candidato solicitar a atualização do e-mail junto à Coordenadoria de Concursos (concursos@reitoria.ufrn.br), anexando um documento de identificação com foto.

ANEXO V - DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
(Edital nº 020/2021-PROGESP)

ANEXO VI - DA ENTREGA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO
(Edital nº 020/2021-PROGESP)

Resolução Nº 170/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Nega, à unanimidade de votos, recurso interposto pela candidata KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS, e mantém a decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN, que homologou o Resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, Área de Reumatologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN, Edital nº 025/2019-PROGESP.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 94
---------------------------	--------	------------	---------

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN, de 23 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Gastronomia Reumatologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 025/2019-PROGESP, publicado no DOU nº 192, de 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.083264/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, recurso interposto pela candidata KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS, e mantém decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN, que homologou o Resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, Área de Reumatologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade, Edital nº 025/2019-PROGESP, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, por considerar que os argumentos expostos pela candidata não justificam alteração da decisão anterior.

Parágrafo único. Em consequência da negativa acima referida, fica mantido e homologado o resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução Nº 171/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Aprova solicitação de desistência de remoção de docente.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Elétrica – DEE, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6/2021/DEE/CT/ADM/CT, de 23 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 139/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Carta de Desistência de remoção do interessado do DCO/CT para o DEE/CT;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 95
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o Parecer nº 1116/2021-CPDI/PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023383/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de desistência de remoção do servidor ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS, Professor do Magistério Superior, Classe Associado D, Matrícula nº 2524053, do Departamento de Engenharia de Comunicações – DCO, do Centro de Tecnologia – CT, para o Departamento de Engenharia Elétrica – DEE, do Centro de Tecnologia – CT.

Parágrafo único. O código de vaga nº 268290 a ser utilizado pelo Departamento de Engenharia Elétrica – DEE/CT, após a desistência de remoção citada no *caput* deste artigo, será na área de Circuitos para Comunicação e Redes Inteligentes, conforme pleito inicialmente concedido na distribuição de vagas do Banco de Professor Equivalente aprovada pela Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 24 de setembro de 2018;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução Nº 172/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Aprova a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade a Distância, vinculado ao Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado na modalidade a distância, foi reconhecido pelo Ministério da Educação como curso de oferta única, conforme Art. 2º da mencionada Portaria nº 205/2016 - SERES/MEC;

CONSIDERANDO que após o seu reconhecimento, não adveio novo ingresso de estudantes, e que o curso não possui componentes curriculares ofertados, professores vinculados, ou alunos matriculados, bem como, não possui expectativa de reativação, enquadrando-se no que estabelece o Art. 13, IV do Regulamento dos Cursos de Graduação como curso extinto;

CONSIDERANDO que como não há nenhum órgão colegiado vinculado ao curso em atividade e que compete a este Conselho de Centro, unidade à qual o curso estava subordinado, propor ao CONSEPE, nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação, a extinção do referido curso;

CONSIDERANDO que a própria portaria que reconheceu o curso já determinava o encerramento da oferta de vagas e que faz-se necessário a formalização interna da sua situação junto às instâncias da UFRN;

CONSIDERANDO que a pendência na formalização da situação do referido curso resultou em comunicação de abertura de processo avaliativo do curso junto ao Ministério da Educação (MEC), fato que reforça a necessidade de atualização da situação do curso internamente e junto ao MEC;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho de Centro – CONSEC do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 96
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.020367/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade a Distância, vinculado ao Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

CURSO	CÓDIGO E-MEC	LOCALIZAÇÃO	ATO DE CRIAÇÃO
Gestão Pública - EAD (Tecnológico)	1333454	Caicó-RN	Resolução nº 075/2012-CONSEPE, 19 de junho de 2012.

(*) O ato de criação da habilitação é referente ao curso a que ela está vinculada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução Nº 173/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Aprova a extinção do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública, Modalidade Presencial, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 132/2006-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2006 que aprova a criação do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 133/2006-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2006 que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública;

CONSIDERANDO que o Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública destinava-se ao atendimento de vagas específicas por meio de processos seletivos especiais, conforme consta no Edital nº 10/2006 de 21 de dezembro de 2007 e no Edital de 16 de fevereiro de 2011 da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE/UFRN);

CONSIDERANDO que o Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública se encontra com o status “inativo” no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, não possuindo estudantes ativos desde 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização junto ao Ministério da Educação da situação do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública, que apesar de inativo na UFRN ainda se encontra cadastrado no E-MEC como em atividade;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho de Centro – CONSEC do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.013650/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a extinção do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Pública, Modalidade Presencial, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 97
---------------------------	--------	------------	---------

CURSO	CÓDIGO E-MEC	LOCALIZAÇÃO	ATO DE CRIAÇÃO
Gestão Pública – Presencial (Tecnológico)	1109330	Natal – RN	Resolução nº 132/2006-CONSEPE, 19 de dezembro de 2006.

(*) O ato de criação da habilitação é referente ao curso a que ela está vinculada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução Nº 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Aprova alteração da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022342/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que passa a vigorar com as modificações a seguir.

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, passando o seu §1º a ser o art. 7º com a renumeração dos demais §§ e incisos deste artigo, bem como dos demais artigos da Resolução:

“Art. 6º As atividades de extensão devem obrigatoriamente fazer parte integrante dos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso”.

Art. 3º O art. 7º da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, após as alterações citadas no artigo 2º desta Resolução, acrescido do parágrafo único no inciso III e com a supressão do inciso IV:

“Art. 7º A carga horária das atividades de extensão pode ser incluída nas estruturas curriculares por meio de componentes do tipo:

I – disciplina, bloco ou módulo, obrigatórios ou optativos, para os quais esteja indicado no sistema de registro acadêmico o percentual de sua carga horária integral ou parcial correspondente às atividades extensionistas;

II - atividades acadêmica de caráter extensionista, quanto à sua natureza, podem ser:

- a) estágios supervisionados;*
- b) trabalho de conclusão de curso (TCC);*
- c) atividade integradora de formação;*

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 98
---------------------------	--------	------------	---------

III – atividades curriculares complementares com carga horária pré-estabelecida em resolução própria de cada curso, desde que os estudantes realizem as atividades extensionistas como membro da equipe executora;

Parágrafo único. A carga horária referida no inciso III poderá ser integralizada por meio de projetos, programas, cursos, eventos, prestação de serviços e/ou produtos extensionistas ofertados pelo curso e vinculados a componentes curriculares, desenvolvidos pelos estudantes como membro da equipe executora”.

~~IV. Suprimido~~

Art. 4º Alterar o título do Capítulo IV da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º Com a renumeração dos artigos citada no artigo 2º desta Resolução, o art. 12 da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019 passa a ser o art. 13 e a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Todos os cursos de graduação da UFRN deverão regulamentar a inserção curricular das ações de extensão universitária nos seus respectivos projetos pedagógicos até o término do período letivo 2022.2”.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução Nº 175/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021.

Aprova, à unanimidade de votos, remoção de docente.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 060/2020-CONSEPE, de 20 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 209/2020, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Edital nº 048/2020-PROGESP, de 24 de novembro de 2020, aprovado pela Resolução nº 080/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 229/2020, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 059/2020-PROGESP, de 15 de dezembro de 2020, aprovado pela a Resolução nº 099/2020-CONSEPE, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 245/2020, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer nº 347/2021-DMC/CCS da Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna do Departamento de Saúde Coletiva - DSC do Centro de Ciências da Saúde – CCS, de 29 de janeiro de 2021;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 99
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Medicina Clínica - DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o parecer nº 1125/2021-CPDI/PROGESP, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.021616/2021-69,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, a remoção do servidor JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO FILHO, Professor do Magistério Superior, Classe Assistente A, Matrícula SIAPE nº 2922731, lotado no Departamento de Toco-Ginecologia – DTG do Centro de Ciências da Saúde - CCS para o Departamento de Medicina Clínica - DMC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.

Parágrafo único. A remoção citada no *caput* deste artigo ficará condicionada ao repasse do código de vaga nº 267702 do DMC/CCS para o DTG/CCS, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 436 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 3036050, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.100464/2020-89.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 437 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 100
---------------------------	--------	------------	----------

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
MARIA JOSE CAMPOS FAUSTINO DA SILVA, matrícula 3003745, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.100462/2020-90.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 438 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
PATRICIA REGINA VIEIRA VIANA DE ANDRADE, matrícula 4034530, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.100460/2020-09.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 439 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 101
---------------------------	--------	------------	----------

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
CLAUDIA ROBERTO SOARES DE MACEDO NAZARIO, matrícula 3036463, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.100459/2020-76.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 440 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
ANA GRETEL ECHAZU, matrícula 1344540, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.105291/2020-95.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 441 / 2021 - R, de 18 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 102
---------------------------	--------	------------	----------

MIRELLA ALVES DA CUNHA, matrícula 1415086, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.096379/2020-17.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 449 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI
RAFAELE DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula 3012145, PSICOLOGO-AREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.101162/2020-28.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 450 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
ELI EDSON CABRAL DE LIMA JUNIOR, matrícula 3037376, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.096599/2020-32.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 103
---------------------------	--------	------------	----------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 451 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA REINALDO, matrícula 1239368, TECNICO DE LABORATORIO AREA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.093197/2020-86.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 452 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
ALYSSON DINIZ FONSECA, matrícula 3035329, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.092268/2020-23.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 104
---------------------------	--------	------------	----------

Portaria Nº 453 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES JUNIOR, matrícula 3038405, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.091308/2020-10.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 454 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO

ANDRE HENRIQUE MATIAS PIRES, matrícula 3037391, ENGENHEIRO-AREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.090993/2020-67.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 455 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 105
---------------------------	--------	------------	----------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

ALYSSON MONTEIRO SILVA, matrícula 3038797, TECNICO DE LABORATORIO AREA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.086239/2020-22.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 456 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

MARIA GLEYCIANE DA SILVA, matrícula 3010183, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.079159/2020-11.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 457 / 2021 - R, de 19 de março de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 106
---------------------------	--------	------------	----------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE
ALCIVAN SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 2398518, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.034223/2020-34.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria nº 316/2021-PROGESP, de 23 de Março de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a ANDERSON PAIVA CRUZ, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2645969, lotado(a) no(a) IMD, com vigência a partir de 20/03/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 325 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 107
---------------------------	--------	------------	----------

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.028365/2021-43.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 17/03/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, JOAO PAULO GONCALVES DE MELO, matrícula n.º 3009770, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 15% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Engenharia Elétrica, por essa formação ter relação indireta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 326 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.027855/2021-22.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 16/03/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, OSE BENTO DE ANDRADE FILHO, matrícula n.º 350822, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão do Agronegócio, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 327 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.027378/2021-03.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 108
---------------------------	--------	------------	----------

Conceder, com vigência em 15/03/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, ANA FLAVIA DE MELO MAIA BEZERRA, matrícula n.º 2312579, ocupante do cargo de Médico - Área faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciência da Saúde.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 328 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.027378/2021-03.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 15/03/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, ANA FLAVIA DE MELO MAIA BEZERRA, matrícula n.º 2312579, ocupante do cargo de Médico - Área faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciência da Saúde.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 329 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.013234/2021-61.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 05/02/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, FRANÇOIRA QUEIROZ DE CASTRO GOMES OLIVEIRA, matrícula n.º 1553718, ocupante do cargo de Enfermeiro - Área faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Gestão de Processos Institucionais, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 109
---------------------------	--------	------------	----------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 330 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.027782/2021-79.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 16/03/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, MARIA KARMEM BARBOSA LUCINDO, matrícula n.º 2313538, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Planejamento da UFRN (30h) e pela anterior carga horária excedente de 126h totalizando 156h (cento e cinquenta e seis horas).

O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 331 / 2021 - PROGESP, de 23 de março de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.027422/2021-77.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 23/03/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES JUNIOR, matrícula n.º 3038405, ocupante do cargo de Operador de Câmera Cinema e TV faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): Como produzir videoaulas utilizando ferramentas simples (30h); Metodologias Ativas I:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 110
---------------------------	--------	------------	----------

Aprendizagem baseada em problemas (20h); e pela anterior carga horária excedente de 94h, totalizando 144h (cento e quarenta e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 24h (vinte e quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho- DAS
Portaria Nº 28 / 2021 - DAS/PROGESP, de 22 de março de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO- DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497/2019-R, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE

Localizar o servidor FERNANDO DE SOUZA SILVA, Matrícula: 1553727, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, exercendo suas atividades na Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho, desde 09/03/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Ambiente de Trabalho: Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho - DIVIST

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Coordenar serviço de enfermagem da divisão	Semanal	1
Planejar e acompanhar a realização dos exames periódicos	Semanal	1
Planejar e executar as ações de promoção de saúde ocupacional baseadas nos indicadores epidemiológicos	Semanal	1
Realizar campanhas de sensibilização entre os servidores da UFRN para a realização dos exames periódicos	Semanal	1
Coordenar o programa de vacinação ocupacional	Semanal	1
Atuar nos projetos de promoção à saúde e compor a equipe de promoção à saúde do SIASS, bem como participar das edições da "Tenda Social" (verificação de pressão arterial, teste de HGT, vacinação, distribuição de preservativo, orientação de saúde, entre outras)	Semanal	1
Acompanhar com a equipe multiprofissional casos de restrição de atividades ao exercício profissional do servidor, com discussão de caso em equipe, consulta ao servidor e visita ao local de trabalho, se necessário.	Semanal	1
Realizar acolhimento de enfermagem dos servidores agendados com verificação de sinais vitais, conferência de exames e verificação da situação vacinal.	Semanal	10
Realizar consulta de enfermagem, procedendo ao acompanhamento do servidor que se encontra com seu processo de saúde-doença afetado, bem como realizar os devidos acompanhamentos.	Semanal	10

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 111
---------------------------	--------	------------	----------

Participar dos grupos que realizam inquérito sanitário, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamento de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de mortalidade de funcionários.	Semanal	1
Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais.	Semanal	1
Colaborar com projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador (ergonomia), planejar e executar programas de educação sanitária	Semanal	1
Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais. Acompanhar acidentes de serviços.	Semanal	1
Participar da elaboração e atualização dos protocolos de biossegurança no âmbito da UFRN.	Semanal	1
Elaborar e atualizar o programa de assistência à saúde e acessibilidade dos servidores portadores de deficiência e/ou com mobilidade prejudicada da UFRN	Semanal	1
Executar e avaliar as ações de promoção de saúde e acessibilidade dos servidores portadores de deficiência e/ou com mobilidade prejudicada no âmbito da UFRN.	Semanal	1
Colaborar com a avaliação das condições de saúde e segurança do ambiente de trabalho, conforme preceitos normativos vigentes, realizados pela Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho (CISST).	Semanal	1
Promover a sensibilização dos servidores da UFRN para a prevenção de acidentes de trabalho, por meio de palestras, rodas de conversa e grupos focais.	Semanal	1
Participação de reuniões setoriais e intersetoriais visando garantir a otimização das ações de promoção, proteção e prevenção da saúde dos servidores da UFRN, com vistas a minimizar danos gerados por causas potencialmente preveníveis.	Semanal	1
Integrar a Equipe da Comissão de Monitoramento COVID-19 - DAS. Realizar a coleta de SWAB de Nasofaringe dos pacientes suspeitos de Infecção por COVID-19.	Semanal	3

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria nº 14 / 2021 - ADM/CCET, de 22 de março de 2021

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 31-05-2019;

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 112
---------------------------	--------	------------	----------

Designar os docentes Marco Antonio Morales Torres, matrícula 1674707 - Coordenador geral; Marcio Assolin Corrêa, matrícula 1474380 – Coordenador adjunto; Felipe Bohn, matrícula 1508681 - Membro; Alexandre Barbosa de Oliveira, matrícula 1509949 – Membro; e Matheus Gamino Gomes, matrícula 1788659 – Membro, para constituírem o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Altos Campos e Baixas Temperaturas (LACBT), para o período de 2021 - 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Portaria nº 15 / 2021 - ADM/CCET, de 22 de março de 2021

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 31-05-2019;

RESOLVE

Designar os docentes Marcia Maria de Castro Cruz, matrícula 347369 (Coordenadora); Gabriela Lucheze de Oliveira Lopes, matrícula 2350596 (Vice-coordenadora); Julia Victoria Toledo Benavides, matrícula 1679134; Fabian Arley Posada Balvin, matrícula 2278641; Adriel Gonçalves Oliveira, matrícula 3147364; Ailton Rodrigues da Silva, matrícula 1332434; Edgar Silva Pereira, matrícula 1958710; e Viviane Klein, matrícula 1525867, para constituírem o Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática - EAD, no período de 02 anos, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Departamento de Física - DFTE

Portaria Nº 2 / 2021 - DFTE/CCET, de 23 de março de 2021.

O Chefe do Departamento de Física - DFTE do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de 29/08/2019, conforme DOU nº 169, Seção 02, de 02/09/2019,

RESOLVE:

Nomear o comitê gestor do Laboratório Multiusuário de Altos Campos e Baixas Temperaturas (LACBT), o qual fica localizado no Depto. de Física, para o período de 2021 - 2025, composto dos seguintes membros:

Marco Antonio Morales Torres - Coordenador geral

Marcio Assolin Corrêa - Coordenador adjunto

Felipe Bohn - Membro

Alexandre Barbosa de Oliveira- Membro

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 113
---------------------------	--------	------------	----------

Matheus Gamino Gomes- Membro

(a) João Medeiros de Araújo - Chefe

Portaria De Comissão Nº 5 / 2021 - DFTE/CCET, de 23 de março de 2021.

O Chefe do Departamento de Física - DFTE do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de 29/08/2019, conforme DOU nº 169, Seção 02, de 02/09/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores Bruno Leonardo Canto Martins, mat. 1675216, Leonardo Dantas Machado, mat. 2411793, e Márcio Assolin Correa, mat. 1474380, lotados no Departamento de Física/DFTE, para, sob a presidência do primeiro, formarem comissão de análise da homologação do estágio probatório do docente Izan de Castro Leão.

(a) João Medeiros de Araújo - Chefe

Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas - PPGCC
Portaria nº 07/2021-PPGCC de 23 de março de 2021.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Climáticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.323/2020, de 06-11-20;

RESOLVE

Nomear os docentes Cláudio Moisés Santos e Silva, mat. 1752417, Bergson Guedes Bezerra, mat. 2086472, e Daniele Tôrres Rodrigues, cpf 049.212.764-63, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Aproveitamento de Disciplina com validade até 26 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Weber Andrade Gonçalves - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Letras - DLET
Edital nº 02/2021-DLET, de 15 de março de 2021

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria Nº 49/2021 – ADM/CCHLA, de 01 de março de 2021, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada consulta aos docentes lotados no Departamento de Letras, bem como aos discentes vinculados ao Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, para a escolha do Vice-coordenador do Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, estabelecendo, portanto, as seguintes normas:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 114
---------------------------	--------	------------	----------

NORMAS PARA A COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS PARA
A ESCOLHA DE VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade do Departamento de Letras será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por um docente, um membro técnico-administrativo e um discente, escolhidos como representantes de suas categorias pelo Departamento de Letras.

Art. 2º - À Comissão Eleitoral compete definir a coordenação do processo de consulta à comunidade para a eleição do Vice-coordenador do Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar as normas para a condução do processo de consulta à comunidade; II - Coordenar o processo eleitoral;

III - Receber as inscrições dos candidatos via e-mail: danielecarolinnee@gmail.com com cópia para coordletras.cchla@gmail.com

IV - Homologar as inscrições dos candidatos e listar, de acordo com consulta aos órgãos competentes, os eleitores com direito a voto.

Parágrafo único - A homologação das inscrições será feita via SIPAC, sendo anexada, como documento, a ficha de inscrição enviada por e-mail e as assinaturas dos candidatos serão solicitadas por meio eletrônico.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Definem-se como candidatos ao cargo de Vice-coordenador do Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, os docentes devidamente inscritos para essa postulação.

§ 1º Para concorrer ao cargo de Vice-coordenador do Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, poderá inscrever qualquer docente em atividade ocupante de cargo efetivo, segundo Resolução nº 13/2008-

CONSUNI de 01 de dezembro de 2008, lotado no Departamento de Letras, especificamente vinculados ao curso de Letras Libras/Língua Portuguesa.

§ 2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição de chapa, composta por um membro para o cargo de Vice-coordenador do curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento de inscrição, de acordo com o formulário próprio, enviado via SIGAA pela Coordenação do curso de Letras Libras/Língua Portuguesa.

§ 3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 115
---------------------------	--------	------------	----------

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art.5º- Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral:

I- Período de inscrição de candidaturas: 22/03/2021 II- Homologação das inscrições: 23/03/2021

III- Período para campanha eleitoral: 24/03/2021 IV- Data da eleição: 25/03/2021

V- Apuração e divulgação dos resultados: 26/03/2021 VI- Interposição de recursos: 29/03/2021

VII- Resultado final do Processo Eleitoral: 31/03/2021

Parágrafo único - O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da consulta, ao CCHLA.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DA NATUREZA DO VOTO

Art. 6º - São eleitores todos os discentes de graduação regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no período 2020.2, vinculados ao Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa, e dos docentes lotados no

Departamento de

Letras em pleno exercício no âmbito da UFRN, exceto professores visitantes e substitutos.

Art. 7º - O processo de eleição obedecerá ao Regimento Interno do CCHLA e da UFRN, respeitando o peso mínimo de setenta por cento para o voto dos docentes.

Art. 8º - O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 9º - Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10º - A votação será online, por meio do sistema SIGE eleição.

Parágrafo único - A votação terá início às 8h e encerrará às 23:59h do dia 25/03/2021.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 11º -

A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SIGE eleição, no dia útil seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12º - Será lavrada a ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 13º - O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 116
---------------------------	--------	------------	----------

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

(a) A Comissão Eleitoral.

Centro de Tecnologia - CT
Portaria Nº 8 / 2021 - ADM/CT, de 22 de março de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as professoras Katherine Carrilho de Oliveira - matrícula 1415919, Márcia Regina da Silva Pedrini - matrícula 1517220, Liana Franco Padilha - matrícula 1218001, Kátia Nicolau Matsui - matrícula 1803301, e Beatriz de Cássia Martins Salomão - matrícula 1333415, para, sob a direção da primeira, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia, a partir desta data, com validade até 4 de março de 2025.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Portaria Nº 9 / 2021 - ADM/CT, de 22 de março de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os docentes André Luis Lopes Moriyama, matrícula 2929066, Andréa Oliveira Nunes, matrícula 1415657, Eduardo Lins de Barros Neto, matrícula 1308273, Everaldo Silvino dos Santos, matrícula 1346198, Gilson Gomes de Medeiros, matrícula 277058, Liana Franco Padilha, matrícula 1218001, Magna Angélica dos Santos Bezerra Sousa, matrícula 2668814, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, matrícula 349802, e Nathalia Saraiva Rios, matrícula 3214434, para, sob a direção do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia, para um mandato de 04 (quatro) anos.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 117
---------------------------	--------	------------	----------

Comissão De Processo Administrativo Disciplinar Discente - CPADD
Portaria De Comissão Nº 14 / 2021 - ADM/CT, de 22 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE, designado pela Portaria de Comissão Nº 17 / 2020 - ADM/CT, de 09 de novembro de 2020, e reconduzido pela Portaria de Comissão Nº 2 / 2021 - ADM/CT, de 08 de fevereiro de 2021, ambas do Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE

Art. 1.º Destituir o servidor RAFAEL PACHÊCO FERNANDES DE NEGREIROS, matrícula 3085126, Assistente em Administração, da função de Secretário da referida Comissão;

Art. 2.º Designar a servidora LÁDDYLA THUANNY VITAL BEZERRA, matrícula 2398557, Assistente em Administração, para assumir a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, enquanto durarem os trabalhos apuratórios;

Art. 3.º Autorizar que a referida servidora fique dispensada do ponto eletrônico em sua unidade de lotação, enquanto durarem os trabalhos;

Art. 4.º Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) George Alexandre Ferreira Dantas - Presidente

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Portaria Nº 023/2021-CCS, de 23 de março de 2021.

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1 Designar as docentes VILANI MEDEIROS DE ARAUJO NUNES, mat. 2330137, JANETE LIMA DE CASTRO, mat. 2626690, o Técnico Administrativo EDSON MARTINS DE LIMA JUNIOR, mat. 2373981, lotados no departamento de Saúde Coletiva e o discente FRANCISCO JEFFERSON COSTA SILVA, mat. 20180015811, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Saúde Coletiva.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Departamento De Tocoginecologia - DTG
Portaria Nº. 05/2021-DTG, de 16 de março de 2021

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 118
---------------------------	--------	------------	----------

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TOCOGINECOLOGIA, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Localizar a servidora Ana Cristina Pinheiro Fernandes de Araújo, matrícula SIAPE 011493811, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, exercendo suas atividades como médica de ginecologia e obstetrícia no Departamento de Tocoginecologia, desde 14 de abril de 1993, com carga horária semanal de 40 horas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
<p>Ambiente de trabalho: Ambulatório de obstetrícia-Pré-Natal da Maternidade Escola Januário Cicco</p> <p>Ministra aula em atendimento presencial em gestantes para alunos do 8º período do curso de medicina/UFRN, no período da pandemia do COVID 19. Prestando atendimentos (com fins de ensino) a gestantes que procuram atendimento obstétrico, agendadas. Tais gestantes apresentam-se com quaisquer intercorrências gerais, gestações de alto risco, ora com doenças infectocontagiosas sistêmicas e vaginal.</p> <p>Realiza assim, exame clínico e gineco/obstétrico geral, coleta de secreção vaginal para exame de citologia oncológica e exame a fresco na gestante. Tal risco pode ser evidenciado por trabalhar com exame clínico direto da gestante e de secreções, estando esta assintomática ou sintomática pelo COVID 10.</p>	S	8h
<p>Ambiente de trabalho: Unidade Básica de Saúde (UBS) de Brasília Teimosa</p> <p>Ministra aula para alunos do 3º período do curso de medicina/UFRN, pelo atendimento direto e aberto a mulheres na UBS. Prestando atendimentos/ensino na área de saúde da mulher. Neste ambiente, as atividades ocorrem em diversos cenários de prática, quais sejam: dentro do consultório clínico, com exame gineco-obstétrico, coleta de secreções vaginal, inserção de DIU, drenagem de abscessos vaginais, pequenas cirurgias, colposcopia (exame da secreção vaginal e do colo uterino), vulvoscopia e realiza biópsias. Atende e acompanha as gestantes com DST e AIDS a nível ambulatorial. Há ainda visita domiciliar a puérperas, com exame direto das pacientes onde há exposição direta a ambientes insalubres e com possível contaminação da servidora. Neste período de pandemia, a gestante procura imediatamente a UBS para seu tratamento. Estando assim exposta a contaminações infectocontagiosas durante o trabalho, apesar do uso de EPIs..</p>	S	5h

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M).

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 119
---------------------------	--------	------------	----------

(a) Gustavo Mafaldo Soares - Chefe

Programa De Pós-Graduação Em Nutrição - PPGNUT
Portaria Nº 005/2021 - PPGNUT, de 04 de março de 2021

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.466/2020 , de 25 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO deliberação Ad referendum,

RESOLVE:

Estender o prazo de validade da portaria Nº 004/2020 - PPGNUT de 17 de janeiro de 2020, na qual são designados os docentes ANA HELONEIDA DE ARAUJO MORAIS– Mat. 2578619, KARLA DANIELLY DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES – Mat. 2578592, ANA PAULA TRUSSARDI FAYH – Mat. 1879430, e JULIANA KELLY DA SILVA MAIA (suplente) – Mat. 1971809, para que, sob a presidência da primeira, constituam a Comissão de Avaliação dos Componentes de Banca do Curso de Mestrado Acadêmico em Nutrição

A extensão de prazo se dará até 12.03.2021.

(a) Clélia de Oliveira Lyra - Coordenadora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto de Química - IQ
Portaria Nº 7 / 2021 - IQ-UFRN, de 23 de março de 2021.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019-R, de 13/06/2019,

RESOLVE:

Designar a Prof^a. RENATA MENDONÇA ARAUJO (1569526), o Prof.º LUIZ HENRIQUE DA SILVA GASPAROTTO (1958858), o Servidor MAXWELL GOMES DA SILVA (3071731) e, como consultora, a Servidora ELANIA MARIA FERNANDES SILVA (2118868), sob a presidência do primeiro membro, para constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Servidor LUIZ EDUARDO PEREIRA SANTIAGO (3036506), Engenheiro Área Classe A, lotado na Central Analítica do Instituto de Química da UFRN.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 053	23.03.2021	Fls. 120
---------------------------	--------	------------	----------

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 053 – Contém 120 páginas.
